

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de Fisioterapia para atender a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço por item, tendo por finalidade suprir a demanda de material de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. As aquisições dos equipamentos destinam-se aos seguintes Centros de Saúde e Posto de Saúde: Estratégia Saúde de Família (Centro de Saúde/ Unidade Básica), Posto de Saúde e atendimento domiciliar, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde. Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o Município de Natividade buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ULTRASSOM (SONOPULSE III 1 E 3 MHZ 3.0 S34, ULTRASOM TERAPEUTICO, BIVOLT) Embalagem (CxLxA): 32,0cm x 33,5cm, 19,5cm – Peso 2,6kg – Reg. Anvisa: 10360310025 – NCM.	4	UNID	1.692,83	6.771,32
02	TÊNS E FÊZ (NEURODYN II N53, 4 CANAIS, BIVOLT, PORTÁTIL) Embalagem (CxLxA): 32,0cm x 33,5cm, 19,5cm – Peso 2,2kg – Reg. Anvisa: 10360310012 – NCM.	4	UNID	1.621,30	6.485,20
03	REFORME (APARELHO DE PILATES)	1	UNID	6.281,43	6.281,43

	Embalagem (CxLxA): 275,0cm x 72,0cm, 30,0cm – Peso 75,0kg – Reg. Anvisa: 94036000 – NCM.				
04	BOLA SUÍÇA PARA PILATES (MÉDIA) 65 cm Embalagem (CxLxA): 24,0cm x 12,0cm, 17,0cm – Peso 1,2kg – Reg. Anvisa: 95066200 – NCM.	3	UNID	116,65	349,95
05	FAIXA ELÁSTICA, EM LATEX NATURAL, BCO EXTRA SUAVE – FAIXAS ELÁSTICAS THERA BAND C/ 5 NÍVEIS FISIOTERAPIA Níveis que devem compor o Kit: — Extra suave — Suave — Médio — Forte — Extra forte Embalagem (CxLxA): 15,5cm x 6,5cm, 8,0cm – Peso 0,049kg – Reg. Anvisa: 80041210067 – NCM.	6	KIT	182,66	1.095,96
06	FAIXA ELÁSTICA, EM LATEX NATURAL, AM – FAIXAS ELÁSTICAS MINI BAND EXERCÍCIO PILATES Embalagem (CxLxA): 15,5cm x 6,5cm, 8,0cm – Peso 0,049kg – Reg. Anvisa: 80041210067 – NCM.	6	KIT	76,60	459,60
07	ROLO DE ESPUMA PROPRIOCEPTIVO FOAN ROLLER – ALONGAMENTO – PILATES 90X15cm Embalagem (CxLxA): 15,0cm x 15,0cm, 90,0cm – Peso 0,682kg – Reg. Anvisa: 90191000 – NCM.	2	UNID	239,34	478,68
08	CAIXA MEIA LUA PARA PILATES	1	UNID	398,41	398,41
09	CAIXA MÉDIA PARA REFORME PILATES CLASSIC E CROSS (ATÉ 140KG) Embalagem (CxLxA): 80,0cm x 48,0cm, 12,0cm – Peso 5,5kg – Reg. Anvisa: 94036000 – NCM.	1	UNID	449,93	449,93
10	CANELEIRA DE ½ KG	6	UNID	53,86	323,16
11	DISCO DE EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO, INFLÁVEL PROPRIOCEPTIVO Embalagem (CxLxA): 35,5cm x 36,0cm, 5,0cm – Peso 1,2kg – Reg. Anvisa: 95066200	1	UNID	129,29	129,29

	- NCM.				
12	ANEIS DE PILATES TONIFICADOR Embalagem (CxLxA): 36,0cm x 41,0cm, 6,0cm – Peso 0,5kg – Reg. Anvisa: 95069100 – NCM.	3	UNID	134,70	404,10
13	BOLAS DE PILATES OVERBALL 25cm, SUPORTA ATÉ 100kg Embalagem (CxLxA): 23,0cm x 19,5cm, 3,5cm – Peso 0,102kg – Reg. Anvisa: 95066200 – NCM.	6	UNID	29,67	178,02
14	PLACAS DE TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1 X 1 M, 30mm Embalagem (CxLxA): 100,0cm x 100,0cm, 0,3cm – Peso 3,0kg – Reg. Anvisa: 39189000 – NCM.	12	UND	160,00	1.920,00
15	ELETROLDOS ADESIVOS PARA MASSAGEM TENS E FES 5X5, ADESIVO, QUADRADO, C/10 UNID Embalagem (CxLxA): 11,0cm x 11,0cm, 0,5cm – Peso 0,022kg – Reg. Anvisa: 80284450002 – NCM.	50	PCT	60,90	3.045,00
16	PAR DE HALTERES EMBORRACHADO DE 1KG	01	PAR	23,68	23,68
17	PAR DE HALTERES EMBORRACHADO DE 2KG	01	PAR	44,26	44,26
18	PAR DE HALTERES EMBORRACHADO DE 3KG	01	PAR	61,14	61,14
19	PAR DE HALTERES EMBORRACHADO DE 4KG	01	PAR	97,67	97,67
20	PAR DE HALTERES EMBORRACHADO DE 5KG	01	PAR	108,67	108,67
21	PAR DE CANELEIRAS DE 1KG	01	PAR	49,01	49,01
22	PAR DE CANELEIRAS DE 2KG	01	PAR	56,30	56,30
23	PAR DE CANELEIRAS DE 3KG	01	PAR	67,92	67,92
24	PAR DE CANELEIRAS DE 4KG	01	PAR	89,93	89,93
25	PAR DE CANELEIRAS DE 5KG	01	PAR	109,64	109,64
VALOR TOTAL: R\$ 29.478,27					

Podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor do contrato, conforme previsto no Artigo 65, 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1. O valor total deste Registro de Preço é de R\$ 29.478,27 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

4.2. **No ato da entrega, a empresa deverá apresentar o comprovante de Registro na ANVISA dos materiais objeto da presente licitação.**

4.2. O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela Secretaria de Saúde e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço Unitário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e as condições acordadas no contrato;

6.2. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.3. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa fornecer normalmente o produto contratado;

6.4. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa Contratada deverá fornecer os produtos conforme solicitação formal da Contratante, em conformidade com a especificação e quantidades constantes;

7.2. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no Contrato, incluindo os prazos;

7.3. Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante os fornecimentos;

7.5. Dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos produtos;

7.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n° 8.666/93;

7.8. À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os produtos foram entregues de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de produto fornecido.

8.3. O Município se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato, for observado que o produto não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

8.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(s), em duas vias.

8.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado a fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurando o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

a) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

d) À Contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Termo de Referência será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções dos itens 9.2, 9.2.a, 9.2.b e 9.2.c, poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções do item 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Natividade/RJ, 22 de Abril de 2021.

MARÍLIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde